

ANEXO I - RELAÇÃO DE DOCUMENTOS 2027

Para todas as famílias, a solicitação de concessão de Bolsa de Estudo de Inclusão Social (CEBAS) ou de Bolsa de Estudo Fraterna pela Associação Pedagógica Ipê Amarelo - APIA fica condicionada à entrega de toda a documentação relacionada neste Anexo, observados os casos particulares nele indicados.

A documentação incompleta ou que contenha informações errôneas ou rasuras incompreensíveis que não sejam esclarecidas dentro dos prazos previstos no Edital acarretará o indeferimento do pedido de bolsa de estudo.

Os documentos, juntamente com o Formulário Socioeconômico, deverão ser protocolados presencialmente na Secretaria da Escola Ipê Amarelo.

1. Formulário Socioeconômico devidamente preenchido pelo responsável legal ou financeiro;

2. Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais e Sensíveis, devidamente preenchido e assinado pelo responsável e por todos os integrantes maiores de idade do grupo familiar;

3. Documentos de identificação dos integrantes do grupo familiar:

- a. RG ou CNH para os maiores de 18 anos;
- b. Certidão de nascimento ou documento de identidade para os menores de 18 anos.

4. Comprovação de despesas com educação:

- a. Último comprovante de pagamento de mensalidade escolar de todos os membros da família.

5. Documentos relativos ao estado civil dos genitores, tutores ou curadores do candidato:

- a. Certidão de casamento e suas eventuais averbações;
- b. Declaração de união estável registrada em cartório ou, caso não tenha sido registrada, declaração de próprio punho, digitada ou escrita à mão, contendo a declaração de convívio, a qualificação completa do casal e a data de início da união. A declaração deverá ser assinada por ambos, e as assinaturas deverão corresponder às constantes dos respectivos documentos oficiais de identidade;
- c. Para viúvo ou viúva: certidão de óbito do cônjuge;
- d. Para responsáveis separados com guarda compartilhada: documentação exigida de ambos os grupos familiares;
- e. Para tutores e curadores: cópia do termo de tutela ou curatela devidamente emitido pelo órgão judicial competente.

6. Documentos de comprovação de renda de todos os integrantes do grupo familiar que residam com o candidato e tenham 18 anos ou mais:

- a. **Imposto de Renda Pessoa Física:** cópia integral da Declaração de IRPF 2026, ano-base 2025, com todas as páginas e o recibo de entrega. Para os não declarantes, apresentar [comprovante de inexistência de declaração na base da Receita Federal](#);
- b. **Para os não declarantes de imposto de renda:** Declaração de Patrimônio (ANEXO II);

c. Relatório de Contas e Relacionamentos e relatório de Chaves Pix do [Registrato do Banco Central](#), com indicação de todas as contas em nome dos integrantes do grupo familiar com 18 anos ou mais, acompanhados dos extratos bancários completos e legíveis dos últimos três meses de todas as contas ativas apontadas. Não será exigido Registrato nem extrato bancário de filho menor de 18 anos que não produza renda;

c.1. Não havendo relacionamento bancário, deverá ser apresentada a [certidão negativa correspondente](#);

d. Declaração de Rendimentos (ANEXO IV).

6.1. Comprovantes de renda direta conforme o tipo de atividade laboral:

Os comprovantes indicados neste item 6.1 deverão ser apresentados, conforme a atividade laboral de cada integrante, além de toda a documentação básica prevista no item 6, que permanece obrigatória.

a. Assalariado:

- Contracheques ou holerites dos três últimos meses;
- Cópia da [CTPS digital](#).

b. Desempregado que esteja recebendo seguro-desemprego:

- Extrato das parcelas do seguro-desemprego, fornecido pela Caixa Econômica Federal, e comprovante do saque do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

c. Desempregado ou trabalhador do lar sem qualquer tipo de renda:

- Cópia da CTPS digital;
Declaração de Rendimentos (ANEXO IV), com a opção de ausência de renda assinalada e os três períodos preenchidos com R\$ 0,00.

d. Profissional liberal:

- Guias de recolhimento ao INSS e comprovantes dos rendimentos recebidos nos últimos três meses.

e. Trabalhador terceirizado:

- Recibos dos três últimos meses.

f. Taxista ou motorista de aplicativo:

- Taxista: declaração emitida pelo órgão de regulamentação do município para fins de comprovação da renda mensal, referente aos três últimos meses;
- Motorista de aplicativo: declarações emitidas pelos aplicativos aos quais esteja vinculado, demonstrando as remunerações dos três últimos meses.

g. Trabalhador informal ou eventual:

- Declaração de situação laboral, informando a atividade informal exercida, a renda correspondente, os valores mensais recebidos e a forma de recebimento (ANEXO IV).

h. Cooperado:

- Contrato de cooperação ou declaração original, em papel timbrado da cooperativa, assinada pelo responsável legal, contendo a atividade desenvolvida e a média dos rendimentos brutos dos últimos três meses, com o CNPJ da cooperativa.

i. Produtor rural:

- Notas fiscais do bloco do produtor rural relativas à produção vendida nos últimos doze meses. Caso não sejam emitidas notas fiscais, a renda deverá ser informada na Declaração de Rendimentos de Pessoa Física - ANEXO IV, no campo Outros, com a indicação da atividade de produtor rural.

j. Microempreendedor individual, sócio, proprietário de empresa ou empresário individual:

- Cópia do Estatuto Social e do extrato da Junta Comercial;
- Comprovantes de remuneração mensal a título de pró-labore dos últimos três meses;
- Declaração da Pessoa Jurídica entregue à Receita Federal, conforme o enquadramento fiscal e tributário, acompanhada da folha de consulta obtida no [site da Receita Federal](#);
- Para microempreendedor individual: última Declaração Anual do SIMEI.

k. Estagiário:

- Contrato ou termo de compromisso de estágio vigente, com indicação do valor recebido, ou os três últimos comprovantes de pagamento.

l. Aposentado, pensionista ou beneficiário de auxílio-doença do INSS:

- [Extrato de pagamento](#) que indique o valor bruto do benefício.

m. Bolsista de pós-graduação, pesquisa, projeto ou atividade acadêmica:

- Declaração oficial que comprove o recebimento da bolsa de fomento à pesquisa ou ao desenvolvimento tecnológico, como CAPES, CNPq, fundações estaduais ou instituições similares.

n. Família beneficiária de programa social:

- Comprovante de inscrição no CadÚnico e comprovantes dos três últimos recebimentos do respectivo auxílio ou benefício.

Documentos comprobatórios de outras rendas:

a. Renda agregada: cópia do contrato ou declaração correspondente, acompanhada dos extratos que comprovem seu recebimento. Consideram-se rendas agregadas os valores recebidos por qualquer integrante da unidade familiar que não decorram da atividade laboral principal, como aluguéis, arrendamento de bens móveis ou imóveis, usufruto, casa cedida e respectivo valor de aluguel, doações de familiares, pensão, entre outros;

b. Auxílio de familiares ou terceiros: declaração e comprovação por meio de extratos bancários ou outro documento (ANEXO IV).